



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 63 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Além de instituir novo regramento de tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País, a Medida Provisória n. 1.303, de 11 de junho de 2025, trouxe a majoração da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos Juros sobre o Capital Próprio – JCP, dos atuais 15% para 20%.

O JCP foi originalmente instituído pela Lei n. 9.249/1995 como ferramenta para remunerar os sócios ou acionistas pela manutenção do capital na pessoa jurídica, estimulando a formação do capital social das empresas e reduzindo o financiamento da pessoa jurídica por meio de empréstimos, cujos juros eram dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda. Antes de sua instituição, o endividamento era a forma preferencial de capitalização da pessoa jurídica, gerando assimetria e desincentivando aportes dos sócios e acionistas.

A majoração da alíquota do IRRF sobre o JCP terá como efeito primário o desestímulo à capitalização das pessoas jurídicas e o retorno do financiamento a partir da formação de dívidas, cujos juros poderão ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda desde que respeitada a regra geral de dedutibilidade.

Tem-se, portanto, que a medida poderá ser ineficaz para a finalidade que se propõe, visto que o possível incremento de tributação a partir da majoração da alíquota do JCP poderá ser anulada – ou até mesmo superada – pela redução de arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica decorrente do aumento



* CD259965373600*

da dedutibilidade de juros de empréstimos tomados para financiamento das atividades das empresas.

Diante das razões expendidas, sugerimos a supressão do artigo 63 da Medida Provisória n. 1.303.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Arnaldo Jardim
(CIDADANIA - SP)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259965373600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim



LexEdit